



Culato  
20.09.91

ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.875/91, em 13 de setembro de 1.991

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À DIRETORIA DO "FORUM MIGUEL SÁTIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Mensal à Diretoria do Fórum "Miguel Sátiro", no valor de um Salário-Mínimo, destinada ao pagamento das tarifas telefônicas da linha 421-2228, pertencente à Esplanada e ali instalada.

Art. 2º - Fica também autorizada o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, no termos de artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inserindo dotações nos Orçamentos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 13 de setembro de 1.991

  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
Prefeita Constitucional